

Boletim de Serviço

EXTRAORDINÁRIO

Nº 209/2020, 09 de outubro de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 173, de 09 de outubro de 2020	4
Portaria-SEI nº 174, de 09 de outubro de 2020	5
COMITÊ	6
Portaria-SEI nº 175, de 09 de outubro de 2020	6
DESIGNAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 176, de 09 de outubro de 2020	7
COMISSÕES	8
Portaria-SEI nº 177, de 09 de outubro de 2020	8
REGIMENTOS	9
Regimento Interno da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Huab – UFRN/Ebserh – CPAC.....	9
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	14
INSALUBRIDADE	14
Portaria-SEI nº 84, de 09 de outubro de 2020	14
SUBSTITUIÇÃO	15
Portaria-SEI nº 85, de 09 de outubro de 2020	15

SUPERINTENDÊNCIA**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO****Portaria-SEI nº 173, de 09 de outubro de 2020**

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 15/2020 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.583.095/0001-07, cujo objeto trata da contratação de prestação de serviço técnico especializado de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, para prestação de manutenção programada e corretiva, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab e, quando necessário, aplicação de peças e serviços especializados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - GESTOR DE CONTRATO:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Fernando Mateus Maia Barbosa	Engenheiro Clínico	1385217
SUBSTITUTO	Allynson Ricelli Fernandes de Souza Linhares	Engenheiro Civil	2351176

II - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - UAP :

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - SSOST - SEGURANÇA DO TRABALHO :

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114
SUBSTITUTO	Jonas Lima Carvalho	Técnico em Segurança do Trabalho	3139352

IV - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - SSOST - SAÚDE OCUPACIONAL :

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Guilherme Firmo da Cunha	Médico do Trabalho	2324407
SUBSTITUTO	Roberta Keile Gomes de Sousa Manso	Enfermeira do Trabalho	1872615

V - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - UAO :

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Thayse Soares Maranhão de Freitas Medeiros	Assistente Administrativo	3032227
SUBSTITUTO	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	2173537

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, conforme previsto no Artigo 101, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar administrativamente a execução do Contrato, conforme previsto no Artigo 101, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

Portaria-SEI nº 174, de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 17/2017 - Huab/Ebserh**, firmado com a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Higienização e Conservação das Áreas Hospitalares e assemelhadas, Administrativas e Acadêmicas – Áreas internas e Áreas externas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab.

I - GESTOR DE CONTRATO:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	Chefe da Unidade de Hotelaria	2266596
SUBSTITUTO	Alessandra Medeiros de Araújo	Assistente Administrativo	2169720

II - FISCAL - UAP:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Elisângela Maria Silva de Medeiros	Assistente Administrativo	2173466
SUBSTITUTO	Uri Gomes Nogueira Diniz	Assistente Administrativo	3047142

III - FISCAL - SSOST:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Décio Ricardo de Sousa	Técnico em Segurança do Trabalho	2158187
SUBSTITUTO	Manoel Erasmo da Silva Neto	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1131114

IV - FISCAL ADMINISTRATIVO - UAO:

	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Jairo Etailson da Silva	Chefe da Unidade de Apoio Operacional	2173537
SUBSTITUTO	Thayse Soares Maranhão de Freitas Medeiros	Assistente Administrativo	3032227

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, conforme previsto no Artigo 101, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar administrativamente a execução do Contrato, conforme previsto no Artigo 101, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426, de 28 de junho de 2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 158, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 207/2020, de 28 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSEH

COMITÊ

Portaria-SEI nº 175, de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata

a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Aleitamento Materno do Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab, conforme colaboradores abaixo nominados, que tem como objetivo desenvolver ações voltadas ao estímulo e apoio efetivo à amamentação no Huab de forma a garantir o cumprimento dos 10 passos para o sucesso do aleitamento materno da UNICEF - OMS.

COLABORADOR	CARGO	SIAPE
Gabrielle Mahara Martins Azevedo Castro	Nutricionista	1843240
Lays Pinheiro de Medeiros	Enfermeira	1331835
Rachel Aparecida Costa Araújo	Técnica em Enfermagem	2214650
Hercilla Nara Confessor Ferreira de Farias	Enfermeira	1675164
Débora Silva de Oliveira Nunes	Psicóloga	3058593
Edson Mendes Marques	Enfermeiro	2203343
Sâmara Patrícia Corcino Galvão de Sá Leitão	Enfermeira	2167882
Jaciclelma Márcia da Silva	Assistente Social	2148962
Natália Filgueira da Silva	Enfermeira	2380313
Maria Hordalena Pessoa de Aquino	Fonoaudióloga	3032303
Francisca das Chagas Soares Pereira	Enfermeira	2203592
Luciana Maria Varela de Queiroz	Enfermeira	2380280
Quenia Camille Soares Martins	Enfermeira	1506238
Macerly Layse de Menezes Dantas	Médica	1199546
Ricardo Antônio Feitosa Confessor de Souza Almeida	Médico	2507638
Claudio Orestes de Brito Filho	Médico	1173438

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 38, de 12 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço 179/2020, de 12 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 176, de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o empregado público Marcelo de Medeiros Lucena, Siape 3016054 – Enfermeiro, Coren 249551, como Responsável Técnico da Central de Materiais Esterilizados, vinculada a unidade de cirurgia/RPA e CME do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Huab/Ebserh).

Art. 2º Compete ao Profissional Responsável pelo CME do serviço de saúde exercer as atribuições elencadas no artigo 34, da Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

COMISSÕES

Portaria-SEI nº 177, de 09 de outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 1496-DGP/Ebserh, de 18 de novembro de 2019 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, conforme colaboradores nominados abaixo, com o objetivo de proceder com a análise das situações previstas nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, bem como em atendimento à Norma Operacional nº 09 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, quanto à previsão das possibilidades de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos.

COLABORADOR	SIAPÉ
Lana Rose Cortez de Farias - Presidente	2149097
Sâmara Patrícia Corcino Galvão de Sá Leitão - Vice-presidente	2167882
Sônia Lopes da Silva - Secretária	1361808
Marlio Vinício Bezerra Alencar dos Santos	3016027
Rute de Figueiredo Lopes Medeiros	2276824
Rafaela de Castro Figueiredo	2205802
Quênia Camille Soares Martins	1506238
Ricardo Antônio Feitosa Confessor de Sousa Almeida	2507638
Tercia Leda Cardoso Bezerra	1181301

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 078, de 13 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 145/2019, de 17 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Superintendente em Substituição do HUAB-UFRN/EBSERH

REGIMENTOS

Regimento Interno da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Huab – UFRN/Ebserh – CPAC

Título I

Da Comissão

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC, instituída por ato administrativo da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB, Portaria nº 5, de 25 de julho de 2014, atuará de acordo com o que estabelece este Regimento, a Norma Operacional vigente de acumulação de cargos, e o que determina a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI.

Capítulo II

Das Competências

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Emitir parecer consultivo em caráter obrigatório, em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade, originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público por meio de demandas da Ouvidoria, da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH e dos Órgãos de controle interno ou externo;

II – Analisar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada inicialmente reconhecida como irregular, que lhe forem encaminhados;

III – Revisar o Regimento Interno, quando necessário, e submeter à Superintendência para deliberação;

IV – Fornecer informações, quando solicitadas, sobre o andamento de processos de sua competência.

§ 1º A Comissão, no exercício de suas atribuições, poderá efetuar diligências e requerer informações a qualquer empregado público/servidor ou órgão da administração pública.

§ 2º A Comissão responderá as solicitações de informações que forem feitas à CPAC mediante processo no SEI.

§ 3º A Comissão emitirá parecer sobre a consulta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado caso exista a necessidade de realizar diligências ou consultar áreas técnicas para melhor elaboração do parecer, levando em consideração a complexidade da situação.

Capítulo III

Da Composição

Art. 3º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CPAC será composta por 09 (nove) membros, todos na condição de titular, designados dentre os empregados públicos/servidores do HUAB-UFRN/EBSERH, mediante Portaria do (a) Superintendente, na qual constará a designação do (a) Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da Superintendência.

Art. 5º A investidura de membro titular realizar-se-á na sessão subsequente à publicação do ato de designação.

Art. 6º É obrigatória a presença dos membros em todas as reuniões e demais atividades da Comissão, salvo justificativa por motivação de força maior apresentado formalmente ao Presidente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

§ 1º O membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 05 (cinco) sessões, consecutivas ou não, será automaticamente destituído da função, sem prejuízo da apuração prevista.

§ 2º A Superintendência emitirá portaria designando substituto para membro destituído, respeitando a disposição do artigo 3º.

Art. 7º Se o volume de trabalho justificar, a Presidência da Comissão poderá requisitar, em caráter temporário, junto à Superintendência do HUAB-UFRN/EBSERH, empregados públicos/servidores para colaborar nas atividades.

Art. 8º A CPAC poderá solicitar, via Superintendência, apoio ao Setor Jurídico do HUAB-UFRN/EBSERH para subsidiar os seus trabalhos, recorrendo, ainda, à Corregedoria da EBSERH quando julgar conveniente, mediante despacho da Superintendência.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Seção I

Do Expediente

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, ou sempre que houver convocação de candidatos aprovados por concurso público e ainda, de forma extraordinária, por convocação de qualquer um dos membros, da

Superintendência ou Divisão de Gestão de Pessoas, em dia, hora e local previamente definidos.

Seção II

Das Reuniões

Art. 10 As reuniões somente poderão ser realizadas na presença de 05 (cinco) membros, dentre eles o Presidente ou o Vice-presidente obrigatoriamente, e terão duração máxima de até 04 (quatro) horas por dia, salvo necessidade de conclusão imediata dos trabalhos.

Art. 11 A agenda de reuniões obedecerá ao seguinte roteiro:

- I – Aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, caso necessário;
- II – Relato e discussão dos processos em pauta;
- III – Distribuição dos processos entre os membros;
- IV – Demais atividades definidas pela Presidência.

Capítulo V

Das Atribuições

Seção I

Do (a) Presidente

Art. 12 Compete ao (à) Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II – Fixar dia e horário das reuniões, em concordância com os demais membros;
- III – Orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos e manter a ordem e disciplina dos trabalhos;
- IV – Zelar pela rápida tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão e avocar para redistribuição aqueles processos em que o relator não tenha resolvido no prazo regulamentar;
- V – Despachar os processos encaminhados à apreciação da Comissão e aprovar a pauta das reuniões;
- VI – Expedir ofícios, instruções e ordens de serviço;
- VII – Autorizar a requisição do material necessário às atividades da Comissão;
- VIII – Cumprir as deliberações da Comissão, adotar toda e qualquer providência que for julgada necessária ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos, normas internas e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
- IX – Convocar os membros e adotar outras medidas e atos inerentes ao exercício da Presidência;
- X – Supervisionar o registro e a distribuição dos processos e demais atividades;
- XI – Requisitar processos nos casos necessários à elucidação dos fatos;

XII – Decidir sobre pedidos de juntada, anexação, apensação ou desentranhamento de documentos.

Parágrafo único. O (A) Presidente será substituído (a), em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente.

Seção II

Do (a) Secretário (a)

Art. 13 Compete ao (à) Secretário (a):

I – Preparar e secretariar as reuniões;

II – Controlar a movimentação dos processos e dos expedientes expedidos e recebidos;

III – Comunicar com antecedência aos membros da Comissão, qualquer alteração na pauta das reuniões;

IV – Comunicar ao (à) Presidente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da impossibilidade de comparecimento à reunião;

V – Zelar pela guarda e conservação de todo o material de responsabilidade da Comissão, e executar os seus trabalhos, digitando-os;

VI – Requisitar, mediante autorização, o material de consumo e permanente para uso da Comissão, e manter os arquivos atualizados;

VII – Efetuar as convocações e citações determinadas pelo (a) Presidente;

VIII - Elaborar e arquivar os atos das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX – Cumprir as determinações da Presidência da Comissão.

Parágrafo único. O (A) Secretário (a) será substituído (a) em suas ausências eventuais, por um dos membros da Comissão, designado pelo (a) Presidente.

Seção III

Dos Membros

Art. 14 Compete aos Membros:

I – Comparecer às reuniões em dias e horas designados;

II – Analisar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;

III – Assinar as atas e, se necessário, propor a sua retificação;

IV – Devolver ao (à) Secretário (a) os processos recebidos e concluídos;

V – Colaborar com o bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VI – Devolver ao (à) Secretário (a), por motivo de impedimento legal, licenças ou férias, os processos recebidos e não analisados em tempo hábil;

VII – Comunicar sua ausência ao (à) Secretário (a), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, para permitir uma melhor organização dos trabalhos em pauta, ressalvados os casos de força maior;

VIII - Examinar os assuntos que lhes forem submetidos à apreciação, procedendo às pesquisas e diligências necessárias e elaborar, quando for o caso, despachos ou minutas de atos;

IX - Exercer outras atribuições correlatas.

Título II

Do Processo

Capítulo I

Das Atividades Preliminares

Art. 15 Os processos, cujos exames incumbem à CPAC/HUAB-UFRN/EBSERH, serão iniciados:

I – Por declaração positiva de acumulação de cargos, empregos ou funções, apresentada pelo empregado público/servidor à Divisão de Gestão de Pessoas;

II – Por representação formulada por autoridade administrativa ou qualquer empregado público/servidor, em face de situação concreta de acumulação de cargos;

III – Por iniciativa da própria Comissão ou por um de seus membros;

IV – Por caso de notícia de acúmulo por qualquer outro meio;

V – Por demanda da Ouvidoria, dos órgãos de controle interno ou externo.

§ 1º Os processos administrativos serão recebidos via SEI por qualquer dos membros, que informará aos demais.

§ 2º Ao receber os autos do processo, a Comissão realizará a devida análise, podendo solicitar informações complementares e emitirá parecer acerca do julgamento.

§ 3º Se o Parecer constatar acumulação ilícita, a CPAC encaminhará despacho à Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP para notificar o empregado para que se pronuncie acerca da constatação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou de acordo com os prazos já estabelecidos em normativos internos. Havendo omissão do empregado público/servidor quanto à acumulação de cargos públicos, ou persistindo a acumulação ilícita, a análise da demanda seguirá o rito da Norma Operacional de Acumulação/DGP e Norma de Controle Disciplinar da Ebserh.

Art. 16 No caso do candidato convocado para contratação, deverão ser seguidas as orientações contidas na Norma Operacional de Acumulação de Cargos, Funções e Empregos Públicos vigente e da Norma Operacional DGP Nº 03/2016, que trata de convocação, admissão e cadastro de novos empregados públicos.

Capítulo II

Dos Pareceres

Art. 17 Na emissão de Pareceres, observar-se-á:

I – Relatório (Histórico);

II – Fundamentação;

III – Conclusão.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 18 A Comissão realizará anualmente, preferencialmente no segundo semestre de cada ano, análise relativa a atualização dos dados sobre acumulação de cargos públicos dos empregados públicos/servidores.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Presidente da Comissão.

Art. 20 A Comissão elaborará os modelos e formulários necessários à prática dos diversos atos processuais e à padronização dos procedimentos.

Art. 21 Este Regimento somente poderá ser revisado, no todo ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão, e submetido a deliberação do Colegiado Executivo.

Parágrafo único. As deliberações adotadas na forma deste artigo passarão a constituir disposições regimentais.

Art. 22 Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado Executivo do HUAB-UFRN/EBSERH e publicação no boletim de serviços desta Instituição.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2020.
Comissão Permanente de Acumulação de Cargos
Huab-UFRN/Ebserh

Regimento aprovado na reunião do Colegiado Executivo do Huab-UFRN/Ebserh, realizada no dia 22 de setembro de 2020.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

INSALUBRIDADE

Portaria-SEI nº 84, de 09 de outubro de 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; considerando a Norma Operacional nº 03/2017 da Diretoria de Gestão de Pessoas/EBSERH/SEDE; considerando o memorando circular nº 12/2017/CAP/DGP/EBSERH/MEC, de 30 de maio de 2017; considerando os planos de trabalhos apresentados pelos setores de trabalho à Divisão de Gestão de Pessoas/HUAB; considerando os procedimentos realizados, bem como os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, pela equipe do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho/DivGP/HUAB; e, considerando a lotação dos empregados no HUAB, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o adicional de insalubridade, correspondente ao grau de risco médio, dos seguintes empregados efetivos abaixo relacionados no anexo I, com a vigência constante do quadro abaixo, conforme laudos técnicos de insalubridade vigentes.

ANEXO I

EMPREGADA(O)	EMPREGO EFETIVO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	GRAU DE RISCO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
RAINILSON COSME DA SILVA FEITOSA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36H)	02/11/2015	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher	MÉDIO	20%	04/08/2020
ELIZANDRA DE LIMA NUNES	MÉDICA PEDIATRIA (24H)	01/09/2017	Divisão Médica	MÉDIO	20%	01/09/2020

Art. 2º. Suspender o adicional de periculosidade do seguinte empregado abaixo relacionado no anexo II, com a vigência constante do quadro abaixo, conforme plano de trabalho e laudo técnico emitido.

ANEXO II

EMPREGADA(O)	EMPREGO EFETIVO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
MANOEL ERASMO DA SILVA NETO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	06/08/2014	Divisão de Gestão de Pessoas	30%	01/10/2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar da vigência constante do quadro acima.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 85, de 09 de outubro de 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH; e considerando a informação da Divisão de Administração e Finanças, com a autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.005511/2020-36, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a empregada **Grece Kelly Sales de Oliveira Diniz**, matrícula SIAPE nº 3032548, substituto da função de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 04/08/2020 a 12/08/2020, no impedimento legal da titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. O empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em folha específica.

Nº 209/2020, sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados pelo substituto na função gratificada de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças do Hospital Universitário Ana Bezerra a partir de 04/08/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH